

RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG

Roberto do Nascimento Ferreira
roberto@ufs.br
UFSJ

Ana Carolina Prado de Souza
anacarolps20@hotmail.com
UFSJ

Mário Sérgio Almeida
marioalmeida@ufs.br
UFSJ

Elizete Antunes Teixeira
elizete@ufs.br
UFSJ

Resumo: Com a Constituição Federal de 1988 o processo de descentralização financeira para os municípios foi intensificado. Trazendo um aumento da autonomia administrativa, política e tributária dos municípios. Embora tenham adquirido competência própria para tributar, verificou-se que, com a nova constituição, a União manteve a concentração dos tributos, revelando um desequilíbrio na federação. As receitas próprias dos municípios mostraram-se insuficientes para arcar com as atribuições adquiridas tornando-se necessária a transferência de grandes quantias da União para Estados e Municípios. As diferentes realidades em termos de tamanho e desenvolvimento urbano e social existentes nos municípios brasileiros faz com que a situação tributária no país seja bastante heterogênea. Os tributos locais são em sua essência de difícil administração. Este trabalho teve como objetivo analisar o comportamento das receitas próprias do município de Contagem – MG no período de 2004 a 2014, buscando compreender os principais aspectos dos tributos municipais, a evolução da arrecadação destes tributos no período analisado e analisar o grau de dependência do município estudado das transferências constitucionais e suas alterações durante este período. Foi possível verificar que os principais tributos municipais, ISSQN, IPTU e ITBI demonstraram boa evolução durante o período analisado, apresentando crescimentos. O ISSQN demonstrou crescimento em valores, mas se manteve praticamente constante quanto à participação percentual nas receitas totais do período estudado. IPTU e ITBI apresentaram crescimento em valores e em participação percentual na receita total. Estes dois tributos foram, portanto, importantes no aumento percentual da receita própria em relação à receita total neste período. Ainda assim, tem-se

que a receita própria é responsável pela menor parcela da arrecadação total do município. Identifico-se também que o município ainda é bastante dependente das transferências governamentais.

Palavras Chave: Receita Pública - Arrecadação - Tributos - -

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com o reconhecimento dos municípios como entes da federação pela Constituição Federal de 1988, o processo de descentralização financeira que vinha ocorrendo no Brasil por meio da criação dos fundos de participação estaduais e municipais, que proporcionam repasses de verbas aos governos locais, foi intensificado. Tem-se, juntamente com o aumento da autonomia administrativa, maior autonomia política e tributária por parte dos municípios (ABRUCIO e FRANZESE, 2007).

Os municípios tornaram-se responsáveis pela prestação de mais serviços. Embora tenham adquirido competência própria para tributar, verificou-se que, com a nova constituição, a União manteve a concentração dos tributos, revelando um desequilíbrio na federação. As receitas próprias dos municípios mostraram-se insuficientes para arcar com as atribuições adquiridas tornando-se necessária a transferência de grandes quantias da União para Estados e Municípios. O federalismo brasileiro se mostra centralizado na União, que controla a maior parte dos tributos e exerce função devolutiva e distributiva de recursos quando realiza repasses (GIROLDO e KEMPFER, 2012).

Embora Afonso e Araujo (2001) considerem que, mesmo por meio de soluções localizadas, muito já se evoluiu em relação à modernização fazendária e ao incremento das arrecadações próprias dos municípios, Farina et al (2007) afirmam que há muita dependência dos municípios dos repasses constitucionais, evidenciando ainda algumas disparidades existentes nestes repasses, uma vez que estas transferências têm como principal critério de distribuição o tamanho populacional, negligenciando diferenças como desenvolvimento social e econômico entre os municípios e capacidade de gestão dos gastos e arrecadação de tributos.

1.2 O PROBLEMA E SUA IMPORTÂNCIA

A importância dos municípios cresceu no financiamento e nos gastos públicos. Este crescimento proporcionou o aumento do debate sobre a capacidade que os mesmos possuem de cobrar e gerir impostos, assim como de aplicar de maneira adequada estes recursos e se autossustentar (AFONSO e ARAUJO, 2001).

Afonso *et al.* (2013), Tristão (2003) e Afonso e Araujo (2001) destacam que as diferentes realidades em termos de tamanho e desenvolvimento urbano e social existentes nos municípios brasileiros faz com que a situação tributária no país seja bastante heterogênea. Os tributos locais são em sua essência de difícil administração.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas para controle e responsabilização na gestão fiscal. As finanças públicas devem ser planejadas e existem metas que devem ser cumpridas. Utilizam-se, para verificação do cumprimento, diversos instrumentos orçamentários e fiscais e indicadores de desempenho das finanças públicas, que são verificados por órgãos de controle competentes. O processo de planejamento municipal inicia-se com o Plano Diretor, que estabelece um plano de desenvolvimento. Na área financeira, tem-se como instrumentos de transparência, controle e responsabilização o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA).

O município de Contagem é um dos mais populosos do Estado de Minas Gerais e faz parte da região metropolitana de Belo Horizonte. Destaca-se pela atividade industrial e possui grande importância econômica no cenário estadual. A prefeitura conta com diversas

Secretarias Municipais, dentre elas a Secretaria Municipal de Fazenda, da qual faz parte a Secretaria Municipal Adjunta de Receita, responsável, de uma forma geral, pela arrecadação dos tributos municipais.

Desde 2001, contribuintes vêm sendo isentados do pagamento de IPTU neste município. Atualmente este imposto é devido apenas quando se tratam de imóveis comerciais e industriais e imóveis não edificadas, conforme Decreto Municipal nº 630 de 2015. Nas eleições para prefeito o tema é sempre tratado e os candidatos, para evitar indisposições com os eleitores, prometem manter as isenções para IPTU residencial. Neste contexto, questiona-se: como evoluiu a arrecadação dos tributos próprios no município de Contagem? Qual o grau de dependência das transferências constitucionais desde município?

A independência municipal ainda é bastante discutível, mas verifica-se que os municípios com maior autonomia financeira e técnica são os que mais se beneficiam como atores políticos, estando mais fortalecidos institucionalmente (SANTOS, 2011). A arrecadação própria municipal tem, portanto, papel muito importante no posicionamento dos entes brasileiros.

Embora os principais impostos municipais (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU) estejam diretamente ligados à concentração de serviços e população nas áreas urbanas nos municípios, verificam-se muitas vezes pequenos esforços por parte dos governos locais na arrecadação dos impostos municipais, que são constantemente negligenciados. As transferências do Fundo de Participação dos Municípios estão diretamente relacionadas com a ineficiência na arrecadação tributária (VELOSO, 2008).

Verificada a importância da arrecadação própria municipal; um alto grau de dependência, dos municípios em geral, de transferências constitucionais da União; a grande dificuldade apresentada pelos municípios em cobrar adequadamente seus tributos, seja por motivos políticos ou técnicos e as constantes isenções da cobrança de IPTU no município de Contagem – MG, este trabalho se justifica por se tratar de estudo em que é verificada a situação tributária do município em questão.

Partindo do pressuposto de que quanto maior a pluralidade de perspectivas passíveis de serem instrumentalizadas para estudo, maiores serão os ganhos dos estudiosos, esta pesquisa se torna fundamental como contraponto e complemento às abordagens já discutidas na Administração Pública.

1.3 OBJETIVOS

Este trabalho teve como objetivo analisar o comportamento das receitas próprias do município de Contagem – MG no período de 2004 a 2014.

Especificamente, pretendeu-se:

- compreender os principais aspectos dos tributos municipais;
- verificar a evolução destes tributos no período analisado;
- analisar o grau de dependência do município estudado das transferências constitucionais e suas alterações durante este período.

2. A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NO FEDERALISMO BRASILEIRO

Depois da Constituição de 1988, as transferências constitucionais e uma melhoria na arrecadação própria nas três esferas de governo permitiu uma distribuição da arrecadação tributária global e assegurou o pacto federativo fiscal. Os municípios passaram a desempenhar um papel importante na prestação de serviços à população, na geração de renda local e nos investimentos (CARVALHO, 2002). Segundo Arretche (1996), havia um consenso naquela época de que a prestação de serviços de forma descentralizada, em nível local, proporcionava maior eficiência e maior democracia, melhorando o atendimento à população.

Sobre este aspecto, Terra et al (2014), concluem que a descentralização promovida pela Constituição Federal de 1988 e a maior autonomia tributária não proporcionou independência aos Estados e Municípios, que obtêm por meio das transferências federais grande parte de seus recursos. A capacidade de geração de recursos próprios é limitada e persistem grandes desigualdades regionais. Segundo Arretche (2004), ainda é necessário ação do governo federal na prestação de serviços sociais uma vez que o efeito equalizador sobre a capacidade de gastos dos estados e municípios propiciado pelas transferências fiscais é limitado. Bovo (2001) aponta que a maior descentralização, resultante do federalismo imposto pela Constituição da República de 1988, fez com que a grande dívida social existente no país caísse sobre os municípios, que não conseguiram arrecadação suficiente para arcar com estes gastos, tornando-se exageradamente dependentes de transferências constitucionais da União.

Souza (1996), afirma que a efetiva descentralização varia muito devido ao tamanho do território nacional e às grandes diferenças sociais, econômicas e políticas apresentadas entre os municípios brasileiros. As forças políticas locais desempenham papel muito importante para que se tenha maior ou menor descentralização e independência financeira, uma vez que mais independência financeira pode representar menor ajuda do governo federal, que procura diminuir diferenças regionais por meio de repasses. Serra e Afonso (1999), afirmam que as ferramentas redistributivas muitas vezes são usadas em prol de interesses regionais contraditórios.

2.1 RECEITA PÚBLICA

O Código Tributário Nacional define tributo como “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (Brasil, 1966, art. 3º). De acordo com a Constituição Federal de 1988, a União, os Estados e os Municípios possuem autonomia para instituir tributos. Os tributos são classificados de acordo com suas características, sendo eles impostos, taxas, contribuições de melhorias, contribuições sociais e empréstimos compulsórios (BRASIL, 1966).

Os impostos são tributos “cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte” (BRASIL, 1966, art. 16). Neste tributo o contribuinte fica obrigado ao adimplemento pecuniário independente de ato do poder público. A obrigação tributária existe independente de prestação de serviço em troca do seu pagamento por parte do Estado (TRISTÃO, 2003).

A taxa “tem por fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição” (BRASIL, 1966, art. 77). Tristão (2003), alerta que, embora a taxa possa ser cobrada por diferentes pessoas jurídicas de direito público em função do exercício

de poder de polícia, este poder de polícia deve ser aquele conferido pela Constituição a cada ente. Esclarece ainda que, para que seja exigida a taxa, o serviço deve estar em funcionamento, e esta deve ser paga independente de sua utilização. O contribuinte é responsável, portanto, pelos custos de manutenção do serviço.

A contribuição de melhoria “é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado” (BRASIL, 1966, art. 81).

Conforme a Constituição da República de 1988, as contribuições sociais e os empréstimos compulsórios são tributos de competência exclusiva da União. As contribuições sociais são “de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas” (BRASIL, 1988, art. 149). Os empréstimos compulsórios são instituídos, conforme a Constituição da República, para atendimento de despesas de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência, e ainda para investimento de caráter urgente e de relevante interesse nacional.

2.2 RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL

A receita tributária municipal, também conhecida como receita própria é compreendida, de acordo com a Constituição e com o Código Tributário Nacional pelo Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), Imposto sobre a transmissão onerosa *Inter Vivos* de bens imóveis e direitos a ele relativos (ITBI), Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e tributos de natureza comum.

O IPTU está regulamentado pelo Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66) que institui como fato gerador do IPTU “a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município”. Sá (2014), afirma que se trata de tributo direto, de grande visibilidade e com arrecadação baixa, o que permite grande incremento. Por se tratar de imposto municipal, sua administração fica a cargo da esfera municipal, que estabelece as metodologias e cálculos.

A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel. A administração municipal estima o valor de venda do imóvel. É possível a determinação individual do valor do imóvel ou a utilização de sistemas de avaliação em massa. Geralmente utilizam-se métodos de avaliação em massa que dão origem a Planta Genérica de Valores, determinando de modo mais eficiente o valor venal do imóvel e consequentemente a base de cálculo do IPTU (TRISTÃO, 2003). Conhecida a base de cálculo, aplica-se alíquota definida pela administração municipal para encontrar o valor do tributo. Sá (2014), atenta para a importância do cadastro imobiliário municipal e da planta de valores na arrecadação do IPTU. Uma vez que o valor venal normalmente é determinado utilizando-se métodos de avaliação em massa que dependem das características dos imóveis constantes no cadastro imobiliário, é fundamental que este esteja atualizado.

Segundo o Código Tributário Nacional o ITBI tem como fato gerador:

“I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III- a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II.”

(BRASIL, 1966, art. 35)

O ITBI possui qualquer das partes envolvidas na operação como contribuinte, de acordo com a lei municipal. A base de cálculo é o valor venal do imóvel e a alíquota também é estabelecida pelo município. Caso o valor declarado pelo contribuinte para a operação seja contestado pelo fisco municipal, este pode determinar um valor de mercado para incidência do tributo. Desta forma, a boa administração deste imposto e sua arrecadação dependem da fiscalização municipal sobre o valor dos imóveis transacionados (TRISTÃO, 2003).

O ISSQN é um imposto de incidência indireta. Decorre de atividade econômica envolvida e está agregado ao preço do serviço, sendo muito importante para as cidades medias e grandes, que possuem bastante prestação de serviços. Tem como sujeito passivo os prestadores de serviços, que podem ser pessoas jurídicas ou profissionais autônomos. Alguns aspectos são relevantes para incidência deste imposto, como por exemplo, o local de prestação do serviço e o momento desta prestação, que não envolve discussões quando executado de imediato, mas deve ser verificado quando de natureza continuada permanente. As alíquotas são estabelecidas pelos municípios. A administração deste imposto depende de aparato fiscal devidamente preparado, o que a torna difícil, principalmente considerando que muitas empresas pequenas não possuem uma contabilidade regular (TRISTÃO, 2003).

De acordo com Tristão (2003), os tributos de natureza comum compreendem as taxas e contribuições de melhoria. A taxa é um tributo vinculado, que está condicionado a uma contraprestação do Estado. A contribuição de melhoria está condicionada a uma possível valorização imobiliária decorrente de obra executada pelo poder público. Quando não há valorização do imóvel não há que se falar em contribuição de melhoria.

Além dos tributos próprios, os municípios contam com transferências da União e dos Estados para a manutenção de suas atividades. Estas transferências surgem da divisão de receita tributária ou mesmo por uma ajuda. Em ambos os casos se fazem em função de variáveis como, por exemplo, população, valor adicionado e renda per capita (PEREIRA, 2002).

Brito (2014), sintetiza as transferências intergovernamentais provenientes da União e dos Estados aos municípios.

“Dentre os recursos transferidos pela União têm-se:

I - Fundo de Participação dos Municípios (FPM) - composto por 22,5% do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), sendo distribuído da seguinte maneira:

a) municípios capitais: recebem 10% dos recursos do FPM, a que se considerar neste repasse informações como o tamanho da população e a renda per capita.

b) municípios não capitais: recebem 86,4% dos recursos do FPM, que são distribuídos segundo o tamanho da população, com limites máximos e mínimos. O rateio é regressivo e beneficia com maior proporção os municípios com menor população;

c) municípios não capitais, com população superior a 156.216 habitantes: recebem 3,6% dos recursos do FPM de acordo com os mesmos critérios aplicados aos municípios capitais.

I - Cota-parte do Imposto Territorial Rural (ITR) - cabe aos municípios 50% do valor da arrecadação do ITR.

II - Imposto sobre Operações Financeiras/Ouro (IOF-OURO) - do total arrecadado com o IOF-OURO, 70% destina-se aos municípios de origem. A regulação do tratamento tributário do ouro, como ativo financeiro, obedece à Lei

nº 7.766/89.

III - Fundo de Compensação às Exportações (IPI EXPORTAÇÃO) - composto por 10% da arrecadação do IPI. Os municípios recebem 1/3 do valor repassado ao Estado e a distribuição segue os mesmos critérios do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Os recursos transferidos dos Estados aos Municípios dispõem-se:

I - Cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS):

- a) da arrecadação do ICMS, 25% é distribuída pelo Estado aos seus municípios;
- b) um mínimo de 75% deve ser distribuído em função do valor agregado;
- c) um máximo de 25% deve ser distribuído em função de critérios estabelecidos pela legislação estadual.

II. Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA)

- o produto da arrecadação do IPVA é repartido entre o Estado e o município onde houver sido licenciado o veículo, cabendo a cada um 50% do valor cobrado. (BRITO, 2014, pag. 9).

Brito (2014), destaca ainda a existência do Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação (FUNDEB), que é uma fonte de recursos proveniente da União, Estados e dos próprios municípios. Tristão (2003), acrescenta aos principais fundos de transferência voluntária as decorrentes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3 METODOLOGIA

Conforme mencionado na Introdução, este trabalho teve por objetivo analisar o comportamento das receitas próprias do município de Contagem no período de 2004 a 2014, verificando seus principais aspectos, analisando a evolução dos impostos e a dependência municipal das transferências. Pretendeu-se analisar, principalmente, a evolução dos impostos municipais (IPTU, ITBI e ISSQN) e a dependência municipal em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e dos recursos da cota-parte do Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços (ICMS).

Para atingir este propósito, foram utilizados dados de arrecadação da Secretaria de Fazenda do município estudado. Estes dados foram encontrados em valores nominais, sendo, portanto, necessária a atualização dos valores para efeitos de comparações.

Tratou-se de pesquisa de cunho quantitativo, em que se utiliza na coleta e tratamento dos dados instrumentos estatísticos para medir relações entre as variáveis. Procurou-se a medição objetiva e a quantificação dos resultados (ZANELLA, 2012).

Quanto ao objetivo este trabalho caracterizou-se como descritivo, uma vez que “tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis” (GIL, 2002, pag. 42). Segundo Vergara (2009), a pesquisa descritiva pode também estabelecer correlações entre variáveis e definir sua natureza, sendo que não tem compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para explicações.

Por trabalhar com fontes de dados secundários que não receberam tratamento analítico, pôde-se classificar ainda esta pesquisa como documental. Este tipo de pesquisa apresenta benefícios como custo baixo em relação a outros tipos de pesquisa, não

dependência de contato com sujeitos da pesquisa e de interpretações muito subjetivas do pesquisador (GIL, 2002).

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Uma vez obtidos os dados da arrecadação do município de Contagem/MG do período de 2004 a 2014 com a Secretaria Municipal de Fazenda de Contagem, foi feita a atualização da planilha que apresentava valores correntes. Para isto foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que é fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os valores foram todos atualizados até 29 de Fevereiro de 2016.

Estes valores atualizados permitiram a verificação da evolução dos principais tributos arrecadados pelo município estudado, conforme Tabela 1.

Tabela 1- Arrecadação de tributos no período de 2004 a 2014

ARRECADACAO EM CONTAGEM/MG - VALORES CORRIGIDOS E EM MILHARES DE											
Tributos	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
ISSQN	65.095	62.498	71.857	81.373	93.140	91.505	106.229	119.907	117.983	126.744	126.906
IPTU	25.365	25.806	28.054	33.224	32.086	35.753	39.254	58.417	68.933	79.034	89.140
ITBI	9.537	12.055	13.301	21.858	29.517	31.184	41.035	46.195	49.732	60.554	56.320

Fonte: Elaborada pela autora com dados fornecidos pela Secretaria de Fazenda de Contagem/MG (2016)

Percebeu-se por meio da Tabela 1 que os principais tributos arrecadados apresentaram bastante crescimento. O valor do ISSQN arrecadado, que foi R\$65.095.000,00 em 2004, passou para R\$126.906.000,00 em 2014, que significa um crescimento de 94,96% no período. O valor do IPTU arrecadado, que foi R\$25.365.000,00 em 2004, passou para R\$89.140.000,00 em 2014, o que representa um crescimento de 251,43% no período. O valor do ITBI arrecadado, que foi R\$9.537.000,00 em 2004, passou para R\$56.320.000,00 em 2014, o que representa um crescimento de 490,54% no período analisado. A tabela 2 apresenta as variações percentuais anuais do ISSQN, IPTU e ITBI de 2004 a 2014.

Tabela 2- Variação anual da arrecadação em Contagem/MG

VARIACAO ANUAL DA ARRECADACAO EM CONTAGEM/MG - VALORES EM %										
Tributos	2004/ 2005	2005/ 2006	2006/ 2007	2007/ 2008	2008/ 2009	2009/ 2010	2010/ 2011	2011/ 2012	2012/ 2013	2013/ 2014
ISSQN	-3,99	14,97	13,24	14,46	-1,76	16,09	12,88	-1,60	7,43	0,13
IPTU	1,74	8,71	18,43	-3,43	11,43	9,79	48,82	18,00	14,65	12,79
ITBI	26,40	10,34	64,33	35,04	5,65	31,59	12,57	7,66	21,76	-6,99

Fonte: Elaborada pela autora com dados fornecidos pela Secretaria de Fazenda de Contagem/MG (2016)

O ISSQN apresentou crescimento anual durante quase todo o período. Verificou-se que de 2005 a 2011, nos anos em que houve crescimento da arrecadação, este crescimento variou de aproximadamente 12% a 16% anuais. No período de 2011 a 2014 houve, respectivamente, queda de 1,6%, aumento de 7,43% e aumento de 0,13%.

A arrecadação do IPTU caiu apenas no ano de 2008. Destacou-se a variação na arrecadação deste tributo no ano de 2011, que aumentou 48,82% em relação ao ano anterior.

O recolhimento do ITBI teve crescimento até o ano de 2013, apresentando queda apenas no ano de 2014. Destacaram-se o crescimento de 64,33% no ano de 2007 e de 35,04% no ano de 2008.

Verificadas as evoluções da arrecadação dos principais tributos de arrecadação municipal, foi importante identificar a contribuição destes na composição da receita total do período analisado. Na tabela 3, foram apresentados os valores de receitas totais e próprias no período de 2004 a 2014.

Tabela 3- Arrecadação total e própria de 2004 a 2014 em Contagem/MG

ARRECADACAO EM CONTAGEM/MG - VALORES CORRIGIDOS E EM MILHARES DE REAIS											
Receita	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Própria	145.619	152.499	174.768	205.872	229.408	232.766	274.113	329.512	356.900	401.222	405.607
Total	781.607	824.607	960.667	1.071.369	1.229.061	1.188.431	1.282.960	1.447.454	1.460.069	1.458.576	1.513.391

Fonte: Elaborada pela autora com dados fornecidos pela Secretaria de Fazenda de Contagem/MG (2016)

De 2004 a 2014 a receita total arrecadada foi de R\$781.607.000,00 para R\$1.513.391.000,00, o que representa um crescimento de 93,63%. Já a receita própria variou 178,54%, indo de R\$145.619.000,00 em 2004 para R\$405.607.000,00 em 2014. Verificou-se também que a receita total arrecadada aumentou e a receita própria também aumentou no período analisado. Como houve aumento da participação das receitas próprias na arrecadação total, evidenciou-se uma melhoria no recolhimento dos tributos municipais por parte do município estudado. O Gráfico 1 mostra a evolução da participação percentual das receitas próprias na receita total do período.

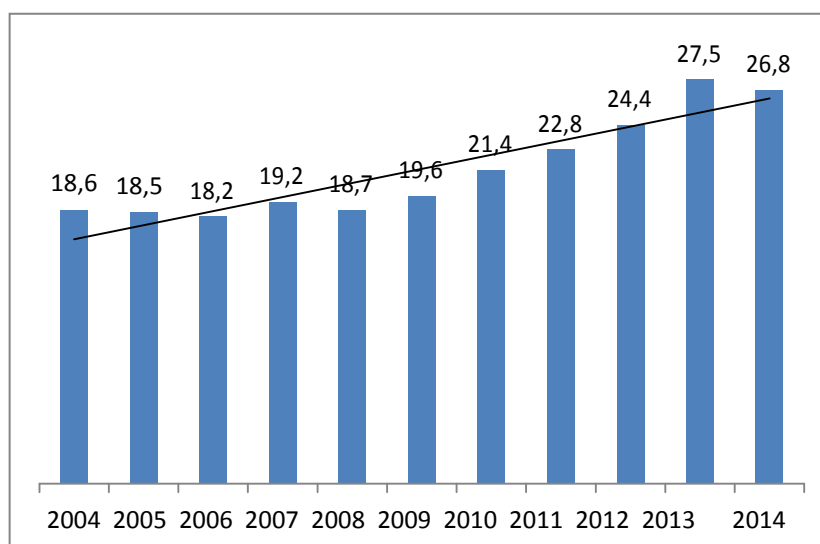


Gráfico 1- Percentual da Receita Própria sobre Receita Total

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

O Gráfico 2 apresenta a participação percentual dos principais tributos estudados sobre a arrecadação total. Verificou-se uma pequena tendência de aumento na participação percentual do ISSQN na receita total durante o período. Em percentuais, os dados analisados mostraram que em 2004 este tributo representou 8,3% da arrecadação total e em 2014 representou 8,4%, o que demonstra que, de maneira geral, se manteve constante em relação à receita total. Já IPTU e ITBI mostraram grande aumento na participação percentual na receita total, conforme apresentado nas linhas de tendência do Gráfico 2. Em 2004, o IPTU foi responsável por 3,2% da arrecadação total enquanto em 2014 representava

5,9% da receita do município. O ITBI aumentou sua representatividade na receita total, que era de 1,2% em 2004 e passou para 3,7% em 2014.

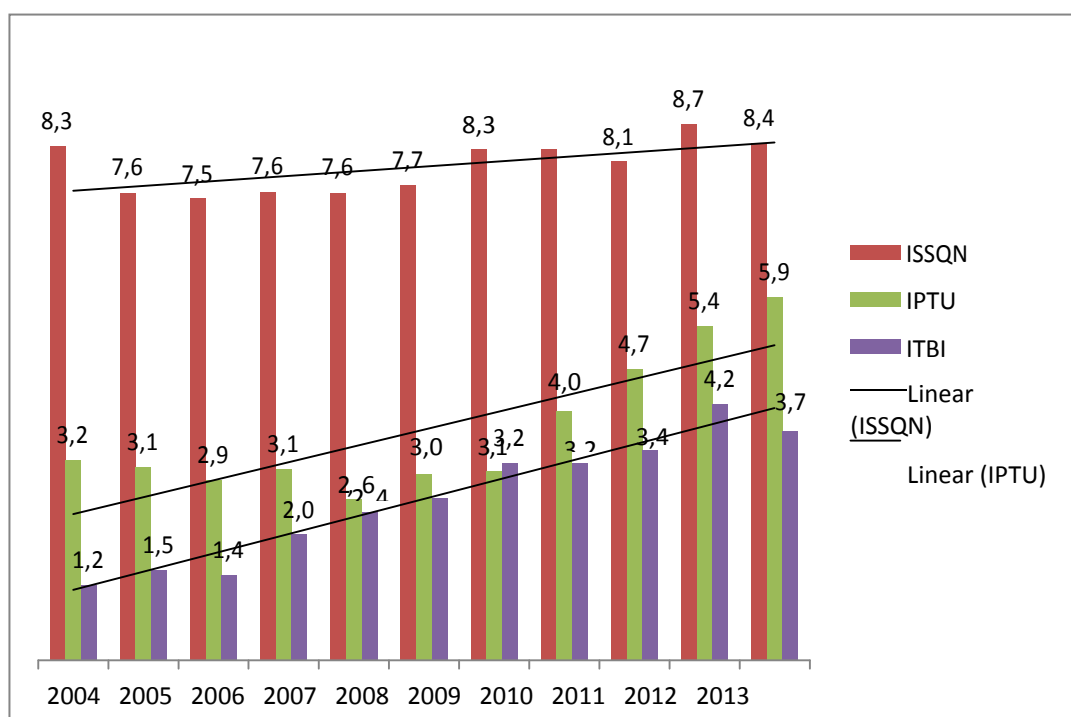


Gráfico 2- Percentual dos Tributos sobre Receita Total

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

Em relação às transferências governamentais, a tabela 4 apresenta os valores de transferências não vinculadas durante o período de 2004 a 2014.

Tabela 4- Transferências não vinculadas de 2004 a 2014 em Contagem/MG

TRANSFERENCIAS NAO VINCULADAS - CONTAGEM/MG - VALORES CORRIGIDOS E EM MILHARES DE REAIS											
Transferências	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Total	379.535	416.513	427.311	471.344	554.048	516.934	562.659	588.702	608.307	613.109	617.531

Fonte: Elaborada pela autora com dados fornecidos pela Secretaria de Fazenda de Contagem/MG (2016)

A análise dos dados da tabela 4 mostrou que as transferências não vinculadas passaram de R\$379.535.000,00 em 2004 para R\$617.531.000,00 em 2014, o que representou um aumento de 62,71% nas transferências governamentais não vinculadas de 2004 a 2014. O Gráfico 3 mostra a representatividade destas transferências na receita total arrecadada.

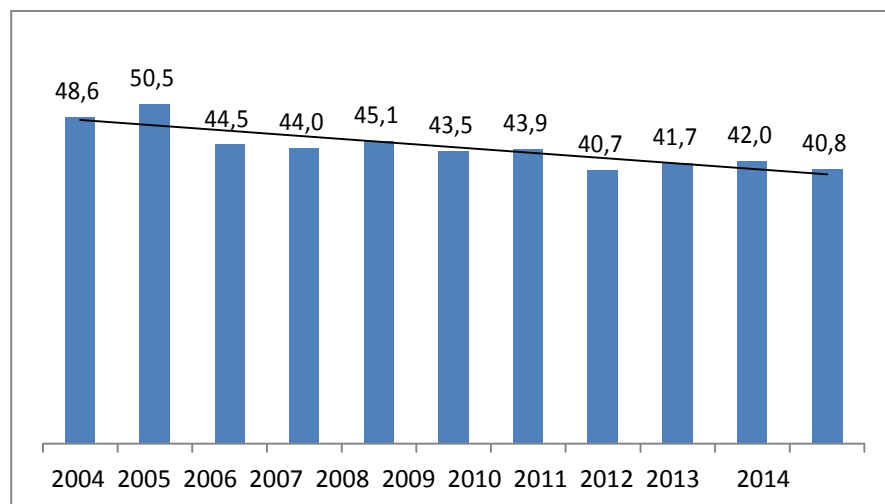


Gráfico 3- Percentual das Transferências sobre Receita Total

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

O Gráfico 4 apresenta a variação percentual das principais transferências não vinculadas do município de Contagem no período de 2004 a 2014. Verificou-se que o FPM teve participação semelhante ao repasse de Imposto sobre veículos automotivos (IPVA) durante o período. Entretanto, o repasse de ICMS teve maior representatividade. Em 2004 o ICMS constituía 37,1% da receita total do município de Contagem. Em 2014 este percentual era de 29,3%.

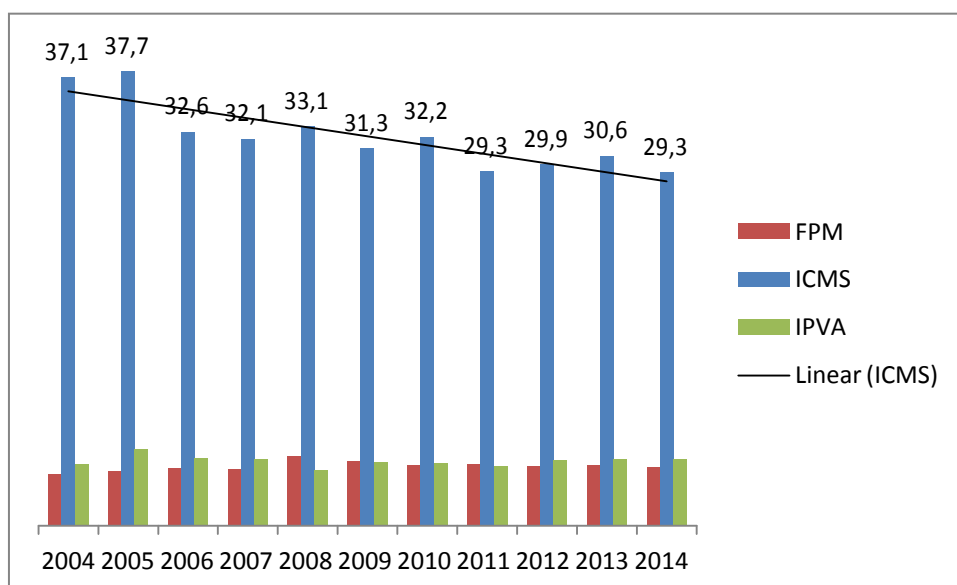


Gráfico 4 - Percentual das Principais Transferências sobre Receita Total

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

5. CONCLUSÃO

Este trabalho propiciou algumas conclusões em relação ao tema estudado, atendendo aos objetivos propostos. Foi possível compreender os principais aspectos de cada um dos tributos e repasses analisados.

Verificou-se que o IPTU é um tributo vinculado à propriedade ou posse de bem imóvel urbano. É influenciado, portanto, pelo nível de urbanização de cada município. Além disto, percebeu-se que a arrecadação deste imposto depende de uma boa gestão, uma vez que

o cadastro imobiliário e a determinação do valor venal do imóvel, que é base de cálculo para o IPTU, são fundamentais para o seu incremento.

O ITBI está vinculado à transmissão de propriedade, domínio útil ou cessão de direitos sobre imóveis. Tem-se, portanto, a atividade imobiliária como grande influenciador da arrecadação deste imposto. Uma vez que a determinação da base de cálculo, que é o valor venal do imóvel, é feita pelo município, tem-se que a gestão governamental também é de extrema importância para melhoria do recolhimento deste tributo.

Embora os demais tributos também sejam influenciados pela atividade econômica, o ISSQN está diretamente ligado ao serviço prestado no município, uma vez que é agregado ao preço destes serviços. Depende também de ação governamental, uma vez que o prestador e o tomador do serviço devem declarar os dados das operações, que são fiscalizados pela administração municipal.

Os principais repasses também são influenciados pela atividade econômica do país em geral. O FPM está vinculado ao recolhimento de Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados pela União. Já a quantidade a ser transferida é determinada pelo tamanho populacional e pela renda per capita do município. A Cota-parte do ICMS é estabelecida por lei estadual e pelo valor agregado das transações diretamente ligadas ao ICMS no município. A Cota-parte de IPVA é de 50% do valor recolhido, que vai para o município onde o veículo está licenciado.

Foi possível verificar que os principais tributos municipais, ISSQN, IPTU e ITBI demonstraram boa evolução durante o período analisado no município de Contagem, apresentando crescimentos. O ISSQN demonstrou crescimento em valores, mas se manteve praticamente constante quanto à participação percentual nas receitas totais do período estudado. IPTU e ITBI apresentaram crescimento em valores e em participação percentual na receita total. Estes dois tributos foram, portanto, importantes no aumento percentual da receita própria em relação à receita total neste período. Ainda assim, tem-se que a receita própria é responsável pela menor parcela da arrecadação total do município.

Foi identificado também que o município ainda é bastante dependente das transferências governamentais. Em Contagem, o FPM não possui grande expressividade nos repasses totais não vinculados, sendo o repasse de ICMS responsável pela maior parcela destas transferências. Embora tenha sido apresentado aumento em valores das transferências ao município de Contagem durante o período analisado, verificou-se que a participação percentual na receita total destes repasses apresentou queda. Isto demonstra que, embora dependente, o município conseguiu melhorar sua arrecadação própria no período, que cresceu proporcionalmente mais do que as transferências recebidas.

Como limitação a este trabalho tem-se que não foram feitas análises a fim de verificar as oscilações econômicas do período e análises qualitativas que poderiam explicar as variações ou mesmo a falta de oscilações dos tributos municipais na arrecadação. Como sugestão para trabalhos futuros, tem-se, portanto, a análise qualitativa da arrecadação municipal, demonstrando quais ações o município está tomando ou deixando de tomar para incrementar a arrecadação de tributos e se tornar mais independente das transferências governamentais.

6. REFERÊNCIAS

ABRUCIO, F. L.; FRANZESE, C. **Federalismo e Políticas Públicas: o impacto das relações intergovernamentais no Brasil**. In: Maria Fátima Infante Araujo; Ligia Beira. (Org.) Tópicos de economia paulista para gestores públicos. 1 ed. São Paulo: FUNDAP, 2007. v.1,p.13-31.Disponível em:



https://www.researchgate.net/publication/242213262_Federalismo_e_politicas_publicas_o_impacto_das_relacoes_intergovernamentais_no_Brasil. Acesso em: 23 jan. 2016.

AFONSO, J. R. R. & ARAUJO, E. A. **Capacidade de Gastos dos Municípios Brasileiros: Arrecadação Própria e Receita Disponível**. Cadernos Adenauer, São Paulo, n. 4, p. 35-53, abr. 2000.

AFONSO, J. R. R.; ARAUJO, E. A.; NOBREGA, M. A. R. **Um diagnóstico sobre o grau de aproveitamento do imposto como fonte de financiamento local**. In: LINCOLN INSTITUTE OF LAND POLICY, Cambridge, Produto n. 3, Working Paper, fev. 2010.

ARRETCHE, M. T. S. **O mito da descentralização: maior democratização e eficiência das políticas públicas?** Revista Brasileira de Ciências Sociais, 31 (11): 44-66, 1996.

_____. **Federalismo e Políticas Sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia**. São Paulo em Perspectiva, 18(2): 17-26, 2004.

BOVO, J. M. **Gastos sociais dos municípios e desequilíbrio financeiro**. Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro, v. 35, n. 1, p. 93-117, jan./fev. 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília, DF, 1988.

_____. **Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 1966.

_____. **Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF, 2000.

BRITO, H. S. **O comportamento da Receita Pública Municipal: um Estudo de Caso no município de Parnaíba – PI**. 2014. Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Gestão e Contabilidade Pública da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, para obtenção do título de Especialista. Universidade Estadual do Piauí, 2014.

CARVALHO, D. F. **Pacto Federativo e Descentralização Fiscal no Brasil na década de 90**. In: Encontro Nacional de Economia Política, 7., 2002, Curitiba. Anais eletrônicos... Curitiba: Set, 2002.

CONTAGEM. **Decreto n.º 630, de 29 de dezembro de 2015**. Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CCSIP, para o exercício financeiro de 2016, fixa forma e prazos de recolhimento e dá outras providências. Contagem, MG, 2015.

FARINA, M. C.; GOUVEA, M. A.; VARELA, P. S. **Transferências Constitucionais e Receitas Tributárias versus Desempenho Econômico e Social de Alguns Municípios do Estado de São Paulo**. In: SEMEAD – SEMINÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO FEAUSP, São Paulo – SP, 2007.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIROLDO, C. N.; KEMPFER, M. **Autonomia municipal e o federalismo fiscal brasileiro**. Revista de Direito Público, Londrina, v. 7, n. 3, p. 3-20, set./dez. 2012.

PEREIRA, J. A. M. **Finanças Públicas Municipais: relação de dependência entre receita transferida e receita própria dos municípios do estado do rio grande do sul. Período 1989-1998**. Atividade acadêmica. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, RS, 2002.

SA, J. D. **Um modelo para o IPTU dos imóveis residenciais que visa incentivar a sustentabilidade urbana**. 2014, 268 f. Tese (Doutorado em Engenharia Industrial) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

SANTOS, A. M. S. P. **Autonomia municipal no contexto federativo brasileiro**. Revista Paranaense de Desenvolvimento, Curitiba, n.120, p. 209-230, jan./jun. 2011.

SERRA, J.; AFFONSO, J.R.R. **Federalismo fiscal à brasileira: algumas reflexões**. Revista do BNDES, v.6, n.12, p.3-30, 1999.

SOUZA, C. **Reinventando o Poder Local: limites e possibilidades do federalismo**. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v.10 n.3, pp. 103-112, 1996. Disponível em:< http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v10n03/v10n03_13.pdf> Acesso em: 06 fev. 2016.

TERRA, D. C. T.; SOUZA, J.; FERNANDES, L. C. **Federalismo no Brasil e o debate sobre o rateio das receitas do petróleo**. Revista de Ciências Sociais, Fortaleza, v. 45, n. 2, p. 185-209, jul/dez, 2014.



TRISTAO, J. A. M. **A Administração tributária dos municípios brasileiros: Uma avaliação do desempenho da arrecadação.** 2003. 172 f. Tese (Doutorado em Organização, Recursos Humanos e Planejamento.) EAESP/FGV, São Paulo, 2003.

VELOSO, J. F. A. **As Transferências Intergovernamentais e o Esforço Tributário Municipal: Uma Análise do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).** Brasília: Universidade Católica de Brasília, 2008. Dissertação de Mestrado em Economia, Pró-Reitoria de Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia, Universidade Católica de Brasília, 2008.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em Administração.** 10 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

ZANELLA, L. C. H. **Metodologia de estudo e de pesquisa em Administração.** 2 ed. Florianópolis: Departamento de ciências da Administração, UFSC, 160 p, 2012.